



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 287/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1204/2022

Portaria nº..... 027/2022

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022

Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº 019/2021

Termo de Homologação – Tomada de Preços 009/2021

Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 002/2022

Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 003/2022

Extratos das Notas de Empenho nºs 013 e 014/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Termo de Posse 013 e 014/2022

Secretaria Municipal de Finanças

Termo de Posse 013 e 014/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Posse 013 e 014/2022

Água Clara Previdência

1º Termo Aditivo – Contrato de Trabalho nº 002/2021

1º Termo Aditivo – Contrato Prestação Serviços nº ... 002/2021

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.204/2022.

"Regulamenta o Repasse da Parcela Adicional da Assistência Financeira Complementar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Água Clara/MS, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Os valores recebidos pelo Município de Água Clara do Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, a título de parcela adicional da Assistência Financeira Complementar de que trata § 4º do artigo 9º-C da Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 12.994/14, serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município em efetivo exercício no mês de agosto de cada ano, sendo depositado em favor dos servidores no mês de dezembro.

§ 1º. Caso o repasse federal seja realizado na última quinzena do mês de dezembro, a parcela adicional será depositada no mês de janeiro do exercício subsequente.

§ 2º. A parcela adicional de que trata esta lei será devida somente enquanto houver o respectivo repasse do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O valor da parcela adicional em nenhuma hipótese incorporará a qualquer remuneração do servidor, por se tratar de verba de natureza transitória, não incidindo os descontos de contribuição previdenciária ou imposto de renda.

Art. 3º. Excepcionalmente, a parcela adicional da Assistência Financeira Complementar do ano de 2021 será depositada no mês de janeiro de 2022 em favor dos servidores em efetivo exercício no último mês de dezembro.

Parágrafo Único. Para a cobertura das despesas decorrentes do caput deste artigo, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento, suplementados se necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário, por meio de Decreto Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e nos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 034 de 14 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 287/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Titulares

I - Alex de Oliveira, Presidente
II - Fernanda Marques Pereira, Membro
III - Gislaïne Merielly Bagetti, Membro
IV - Amanda Marques da Silva, Membro

Suplentes

I - Izequias Moreira Dias
II - Rosimeire Aparecida Pimenta
III - Edimar Ferreira Barbosa Hipólito
IV - Paula da Rocha Soares Pires

Artigo 3º - Os procedimentos de monitoramento das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:

a) apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo do plano de trabalho, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se a satisfação dos mesmos, bem como o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial, utilizando os resultados obtidos como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

b) Emitir pareceres conclusivos da parceria celebrada e o submeterá ao gestor designado, que o homologará.

Artigo 5º - O parecer conclusivo, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

1. A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Município de Água Clara;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
6. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

7. Os impactos econômicos ou sociais;
8. O grau de satisfação do público alvo;
9. Cumprir as obrigações dispostas na Lei nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
10. Monitorar e fiscalizar, mediante a emissão de parecer a prestação de contas da Entidade;
11. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Parágrafo Único: Os elementos constantes do parecer conclusivo poderão sofrer alterações para atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 6º - A Comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Artigo 7º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Artigo 8º - Não haverá remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às atividades dos membros, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 03/2022 Tomada de Preços nº 01/2022

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global". Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de restauração funcional do pavimento em diversas ruas no município de Água Clara/MS, seguindo as disposições deste Projeto Básico e seus documentos anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 287/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 12 de janeiro de 2022.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Processo Administrativo nº 095/2021. Pregão Eletrônico nº 019/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 436, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060 de 23 de setembro de 2020. Resolve: **Adjudicar** O Processo Administrativo nº 095/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para os veículos próprios da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora com o menor preço global, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Valor total global: R\$ 8.999,90 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Água Clara/MS, 11 de janeiro de 2022.

IREU FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa de assessoria Ambiental para elaboração do Cadastro Ambiental Rural, Georreferenciamento e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas das seguintes propriedades: Fazenda São Salvador- Gleba "G", situada neste município de Água Clara/MS, com a área superficial de 4ha.0117m²(quatro hectares, cento e dezessete metros quadrados); Sítio Santo Antônio, situada neste município de Água Clara/MS, com a área superficial de 9,88ha(nove hectares, e oitenta e oito metros quadrados), conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 12 de janeiro de 2022, o Processo Administrativo nº 195/2021, na modalidade Tomada de Preços 09/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.296.337/0001-01. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Água Clara/MS, 12 de janeiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas 5mx5m, para ser instaladas no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, no atendimento aos pacientes com sintomas Covid-19, solicitado pela da

Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2022. EMPRESA NO MENOR VALOR: ANTONIO S. DA SILVA. CNPJ: nº. 22.111.038/0001-74. VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Água Clara – MS, 12 de janeiro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva aparelho processadora de Raio-X do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida do Município de Água Clara -MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022. EMPRESA NO MENOR VALOR: ARGEMON SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: nº. 18.044.765/0001-99. VALOR: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Água Clara – MS, 12 de janeiro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 13/2022 Emitido em: 07/01/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0009/21

Fornecedor: AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01280/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro

de Preços: 000075/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: - SELEÇÃO DA

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: RR\$ 50.676,90 cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa

Dotação:10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.99

1.31.041

Água Clara, 07/01/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO

CONTADOR - CRC: 013963/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 287/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 14/ 2022 Emitido em: 07/01/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N°0009/21

Fornecedor: LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01283/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000075/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 9 - Mod. Formatada: - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: RRS 41.100,00 quarenta e um mil e cem reais *****

Dotação:10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.99

1.31.041

Água Clara, 07/01/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, embaixo na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, **Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração**, **Ilustríssima Senhora Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças**, compareceu o Senhor **Diego Davi Amarilla Figueiredo**, para ser empossado no Cargo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Agente Administrativo, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Denise Rodrigues Medis
Secretária Municipal de Finanças

Diego Davi Amarilla Figueiredo
Agente Administrativo Empossado

Rodovia BR 262 – Km 325 – Centro – Telefone (87) 3239.1440
Água Clara/MS – CEP: 79.650-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, embaixo na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, **Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração**, **Ilustríssima Senhora Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, compareceu a Senhora **Natália de Souza Leite**, para ser empossada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Dayane Rosa Peres
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Natália de Souza Leite
Auxiliar de Serviços Gerais Empossada

Rodovia BR 262 – Km 325 – Centro – Telefone (87) 3239.1440
Água Clara/MS – CEP: 79.650-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, embaixo na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, **Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração**, **Ilustríssima Senhora Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza – Secretária Municipal de Saúde**, compareceu a Senhora **Pâmela Thais Sousa Melo**, para ser empossada no Cargo de Farmacêutico, Nível XVII, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Farmacêutico, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Pâmela Thais Sousa Melo
Farmacêutica Empossada

Rodovia BR 262 – Km 325 – Centro – Telefone (87) 3239.1440
Água Clara/MS – CEP: 79.650-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 287/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2021

Partes:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA Sebastiana Fátima Gomes
Objeto:	O objeto do presente termo aditivo é alteração da cláusula 3ª (prazo) e cláusula 4ª (valor) .
Do Valor:	R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)
Da Dotação Orçamentária:	10.018.09.272.0014.2107.3.1.90.11.00
Vigência:	06/01/2022 a 06/07/2022.
Data:	04/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

PARTES:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA I F Consultoria Atuarial EIRELI
OBJETO:	Alteração da Cláusula Terceira – do Valor com acréscimos de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 16.919,96 (dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo prorrogando o contrato original por mais 8 (oito) meses.
VALOR:	RS 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais) totalizando R\$ 16.919,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.018.09.272.0014.2107.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA:	04/01/2022 a 04/09/2022.
DATA:	03/01/2022
SIGNATÁRIOS:	Eulojari Ferreira de Souza p/ Contratante Igor França Garcia p/Contratada